LEI Nº 4.222, DE 12/04/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.160 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º Por imperiosa necessidade do funcionamento pleno da unidade de saúde em regime de plantão, fica regulamentado o plantão dos profissionais: farmacêutico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais, podendo o plantão de recepcionista ser realizado por assistentes e agentes administrativos de saúde pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Acrescentar o Art. 11-A à Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. São deveres do farmacêutico plantonista:
I – Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos;
II – Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos e outros produtos para saúde, permitindo a rastreabilidade, para os pacientes;
III – Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à avaliação farmacêutica das prescrições, observando concentração, viabilidade, compatibilidade físico-química e farmacológica, dose, posologia, forma farmacêutica, via e horários de administração, tempo previsto de tratamento e interações medicamentosas. Para tanto o farmacêutico deverá interagir junto ao paciente, cuidadores e equipe de saúde, para obtenção de terapia medicamentosa segura e racional;
IV – Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
V – Documentar por meio de registros, as atividades e as intervenções;
VI – Realizar outras atividades segundo o que dispõe o Conselho Federal Farmácia."

Art. 3º Os anexos constantes da Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro de 2018 ficam revogados, passando a ter vigência os Anexos constantes desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 12 de Abril de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANTÃO DIURNO

Profissionais		
Médico	07 às 19 horas	R$ 900,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R$ 306,00
Farmacêutico	07 às 19 horas	R$ 306,00
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R$ 97,92
Recepcionista	07 às 19 horas	R$ 76,16
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R$ 64,89

PLANTÃO NOTURNO

Profissionais		
Médico	19 às 07 horas	R$ 1.170,00
Enfermeiro	19 às 07 horas	R$ 397,80
Farmacêutico	19 às 07 horas	R$ 397,80
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R$ 127,30
Recepcionista	19 às 07 horas	R$ 99,01
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R$ 84,36

ANEXO II

PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA

PLANTÃO DIURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	07 às 19 horas	R$ 1.278,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R$ 585,75
Farmacêutico	07 às 19 horas	R$ 585,75
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R$ 191,70
Recepcionista	07 às 19 horas	R$ 149,10
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R$ 127,05

PLANTÃO NOTURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	19 às 07 horas	R$ 1.661,40
Enfermeiro	19 às 07 horas	R$ 761,47
Farmacêutico	19 às 07 horas	R$ 761,47
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R$ 249,21
Recepcionista	19 às 07 horas	R$ 193,83
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R$ 165,16

,

ANEXO III

PLANTÕES DE CARNAVAL E FERIADOS

PLANTÃO DIURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	07 às 19 horas	R$ 1.400,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R$ 876,29
Farmacêutico	07 às 19 horas	R$ 876,29
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R$ 286,29
Recepcionista	07 às 19 horas	R$ 223,60
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R$ 191,10

PLANTÃO NOTURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	19 às 07 horas	R$ 1.820,00
Enfermeiro	19 às 07 horas	R$ 1.139,06
Farmacêutico	19 às 07 horas	R$ 1.139,06
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R$ 372,18
Recepcionista	19 às 07 horas	R$ 290,68
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R$ 248,43